



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para ministrar aulas à banda marcial do município de Rio dos Índios, com a realização de aulas semanais, com carga horária de 10 horas mensais.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação da empresa especializada para ministrar aulas à banda marcial do município de Rio dos Índios justifica-se pela necessidade de promover e incentivar a cultura musical local, garantindo a continuidade das atividades da banda, que desempenha um papel essencial na formação artística e social de seus integrantes.

2.2. A escolha da contratação por **dispensa de licitação** está amparada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para serviços de pequeno valor, respeitando os limites estabelecidos na legislação. Além disso, o serviço a ser prestado exige qualificação técnica específica, demandando a escolha de uma empresa que possua experiência comprovada na formação de bandas marciais, assegurando a qualidade do ensino ministrado.

2.3. Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação tem como objeto a **contratação de empresa especializada** para ministrar aulas à **Banda Marcial do município de Rio dos Índios**, visando a formação, o aprimoramento técnico e a manutenção da qualidade musical do grupo.

3.1. As aulas deverão ser ministradas uma vez por semana, nas segundas-feiras, com duração de 2,5 horas por encontro, totalizando uma carga horária mensal de 10 horas.

3.2. O profissional responsável deverá ministrar as aulas **presencialmente (in loco)** em **local previamente organizado e acordado com a Secretaria de Educação do**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

Município de Rio dos Índios, garantindo condições adequadas para o ensino e a prática musical.

3.3.A prestação do serviço deverá abranger tanto atividades teóricas quanto práticas, abrangendo o ensino e o aperfeiçoamento do uso de instrumentos musicais, incluindo: Bumbo, Tarol, Prato, Surdo, Lira, Trompete, Trombone, demais instrumentos correlatos utilizados na banda

3.4.A empresa contratada deverá aplicar **uma metodologia pedagógica compatível com as faixas etárias e os diferentes níveis de conhecimento dos integrantes**, garantindo um aprendizado eficiente e inclusivo.

3.5.A prestação do serviço deverá contemplar:
a) Ensino teórico: leitura de partituras, ritmo, harmonia e dinâmica musical;
b) Prática musical em conjunto, visando a sincronia, afinação e qualidade sonora do grupo.

3.6.A empresa contratada deverá garantir a **orientação sobre conservação, manutenção preventiva e afinação dos instrumentos utilizados pela banda**, assegurando sua **funcionalidade e qualidade sonora**.

3.7.O serviço contratado deverá capacitar os integrantes da banda para **apresentações públicas, desfiles cívicos e eventos culturais do município**, realizando ensaios regulares para aprimorar a performance do grupo, com o devido acompanhamento do profissional.

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12 meses	<p>Contratação de empresa especializada para ministrar aulas à banda marcial do município de Rio dos Índios, com a realização de aulas semanais, e carga horária de 10 horas mensais com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- A prestação do serviço deverá contemplar tanto atividades teóricas quanto práticas, abrangendo o ensino e o aperfeiçoamento do uso de instrumentos como bumbo, tarol, prato, surdo, lira, trompete, trombone e demais correlatos.- Garantir a conservação, manutenção e afinação dos instrumentos utilizados pela Banda Municipal, assegurando sua funcionalidade e qualidade sonora.- As aulas deverão ser ministradas com metodologia didática adequada às faixas etárias dos integrantes, garantindo um aprendizado eficiente e inclusivo. <p>* O pagamento estará condicionado à efetiva prestação do</p>	R\$ 1.886,00	R\$ 22.632,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

serviço, conforme a demanda mensal. Durante os meses de dezembro e janeiro, períodos em que ocorrem as férias escolares, poderá haver a necessidade de redução na carga horária ou na realização das aulas, considerando a menor disponibilidade dos integrantes para participação nas atividades. Dessa forma, a estimativa de efetiva prestação do serviço corresponde a 10 meses, com a possibilidade de ajuste conforme a necessidade e programação do município.		
TOTAL:		R\$ 22.632,00

3.8. No valor proposto devem estar inclusos todos os custos necessários para a entrega do objeto do presente processo, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, obtenção de registros e/ou licenças, custos de transporte, de deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

4. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A empresa contratada deverá garantir a prestação dos serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência, assegurando que as aulas da **Banda Marcial do Município de Rio dos Índios** sejam realizadas de maneira **regular, presencial e com qualidade técnica e pedagógica**.

4.2. A O serviço será considerado devidamente entregue quando cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Realização das aulas semanais presenciais (in loco), conforme carga horária definida neste Termo de Referência (2,5 horas por semana, totalizando 10 horas mensais);
- b) Aplicação de metodologia didática adequada, garantindo que os integrantes da banda absorvam os conteúdos teóricos e práticos de forma progressiva e eficiente;
- c) Ensino e aperfeiçoamento do uso correto dos instrumentos musicais, bem como sua conservação e manutenção preventiva;
- d) Promoção de ensaios e atividades práticas visando a preparação para apresentações públicas, desfiles cívicos e eventos culturais do município;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

- e) Adoção de estratégias que garantam disciplina, integração e desenvolvimento musical dos alunos.
- 4.3. As aulas deverão ser realizadas em local previamente definido e organizado pela Secretaria de Educação do município de Rio dos Índios, garantindo infraestrutura adequada para o ensino e a prática musical.
- 4.4. Caso haja necessidade de mudança de local, a empresa contratada deverá ser informada com antecedência mínima de 48 horas, para a devida organização dos encontros.
- 4.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela Secretaria de Educação do município de Rio dos Índios, que verificarão o cumprimento das atividades propostas, a qualidade do ensino e a participação dos alunos;
- 4.6. A empresa contratada deverá fornecer relatórios mensais, contendo informações detalhadas sobre a execução das aulas, conteúdos abordados, frequência dos alunos e eventuais dificuldades encontradas;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá designar um profissional qualificado para ministrar as aulas, que deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1. Qualificação Técnica:

- A Ter formação acadêmica ou experiência comprovada na área musical, preferencialmente com atuação em bandas marciais, fanfarras ou grupos musicais correlatos;
- Comprovar habilidade e conhecimento técnico nos instrumentos utilizados pela Banda Marcial, tais como bumbo, tarol, prato, surdo, lira, trompete, trombone, entre outros.
- Possuir didática e metodologias adequadas para ensino musical, considerando as diferentes faixas etárias e níveis de conhecimento dos alunos;
- Comprometer-se a ministrar as aulas presencialmente (in loco) em local previamente acordado com a Secretaria de Educação do município de Rio dos Índios, cumprindo a carga horária estipulada neste Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

- Estar disponível para realizar ensaios preparatórios para eventos, desfiles cívicos e apresentações públicas conforme necessidade da banda.

5.2. Regularidade Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade jurídica e fiscal:

- Cópia do CNPJ ativo e regular;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão de Quitação de Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Contrato Social atualizado ou documento equivalente, conforme o tipo de constituição da empresa;
- Comprovação de inscrição estadual e/ou municipal

5.4. Das Responsabilidades da Empresa Contratada

A empresa contratada deverá:

5.4.1. Cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, garantindo a execução do serviço de forma contínua e eficiente;

5.4.2. Fornecer materiais didáticos adequados às necessidades da Banda Marcial, conforme necessário para o desenvolvimento das aulas;

5.4.3. Zelar pelo aprendizado, disciplina e engajamento dos integrantes, incentivando a prática musical e a participação nas atividades da banda;

5.4.4. Cooperar com a administração municipal, prestando informações sempre que solicitado e garantindo a transparência na execução dos serviços;

5.4.5. Manter boa comunicação com a Secretaria de Educação, relatando eventuais dificuldades ou necessidades para aprimoramento das aulas e ensaios.

4.3. Em caso de identificação de falhas, inconsistências ou não conformidades nos serviços entregues, a contratada será formalmente notificada pela Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

4.4. A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto do presente, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

4.5. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, com os custos correndo por conta da empresa fornecedora.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O controle e a fiscalização dos serviços prestados serão exercidos por servidor ou comissão designados pela Administração Municipal, os quais ficarão responsáveis por:

6.2. Acompanhar o envio das matérias e a conformidade das publicações com os conteúdos enviados.

6.3. Verificar a qualidade da revisão textual e do layout das matérias publicadas.

6.4. Garantir a entrega das edições impressas conforme previsto neste termo de referência.

6.5. Registrar eventuais irregularidades e solicitar correções, se necessário.

6.6. A fiscalização do contrato competirá a Professora **Patricia Anzileiro**, que irá acompanhar a execução do contrato, monitorar o cumprimento das obrigações contratuais e zelar pelo fiel atendimento dos interesses da Administração Pública Municipal.

7. PRAZO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme permissão legal e interesse das partes.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

7.2. O pagamento pelo fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal, incluindo a cessão dos cilindros de armazenamento com capacidades de 1, 3 e 7 m³, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria da Fazenda do Município de Rio dos Índios.

7.3. Para que o pagamento seja processado, a empresa contratada deverá observar os seguintes critérios:

- A **nota fiscal** deverá ser emitida com a descrição detalhada do fornecimento, incluindo a quantidade de oxigênio medicinal entregue, especificação dos cilindros utilizados e demais informações necessárias à correta identificação dos serviços prestados.
- A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail da Secretaria da Fazenda: **fazenda@riodosindios.rs.gov.br**, para conferência e processamento do pagamento.
- O pagamento somente será realizado **após a efetiva prestação dos serviços** e a verificação da conformidade dos cilindros e do oxigênio medicinal com as especificações contratuais e normativas aplicáveis.
- Caso sejam identificadas inconsistências na nota fiscal ou no fornecimento, a contratada será notificada para realizar as devidas correções antes da liberação do pagamento.

7.4. O pagamento será realizado via transferência bancária, conforme os dados fornecidos pela empresa contratada, observando-se a regularidade fiscal da mesma no momento da quitação. O descumprimento de qualquer obrigação contratual poderá acarretar retenção do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

7.5. O contrato poderá ser renovado após um ano de vigência, sendo que o valor será reajustado pelo índice IPCA ou outro oficial que vier a substituí-lo, tendo como data base o mês de assinatura do contrato.

9. DO VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Estima-se o desembolso no valor total de **R\$ 22.632,00 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e dois reais)** no período de um ano, conforme discriminado no item 3 “Especificações do Objeto” do presente Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação são passíveis de ocorrerem pela seguinte dotação orçamentária:

06.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS
2023	MANUT. DEPTO DE CULTURA
33.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A empresa contratada se responsabiliza, direta e indiretamente, por todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais encargos relacionados aos serviços prestados, não cabendo ao município qualquer ônus financeiro decorrente dessas obrigações.

10.2. A empresa contratada assume integral responsabilidade por quaisquer danos, prejuízos ou reclamações decorrentes de sua atuação, incluindo eventuais responsabilidades civis, trabalhistas, tributárias, ambientais e outras, isentando o município de qualquer responsabilidade nesse sentido.

10.3. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de fiscalizar e avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo, a qualquer momento, solicitar ajustes ou correções necessárias.

10.4. A empresa contratada deverá garantir sigilo e confidencialidade das informações institucionais, comprometendo-se a não divulgar dados estratégicos do município sem autorização expressa.

10.5. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a rescisão do contrato, nos termos da legislação aplicável, podendo o município aplicar sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Quaisquer alterações no escopo dos serviços deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, conforme exigências legais.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, respeitada a legislação vigente.

Rio dos Índios/RS, 14 de fevereiro de 2025.

Patricia Anzillieiro
Professora